PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "JPA Construções e Serviços"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.670.372/0001-20, com sede Rua Lourenço José da Silva, nº 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada por JOSELINA PIMENTEL ALVES CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 961.372.823-68, identidade CNH nº 038622679000 DETRAN-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade ao Processo Administrativo Nº 033/2021, Dispensa de Licitação Nº 012/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, em substituição às rotas suspensas do Programa Emergencial do Exército Brasileiro, para atendimento à zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto Básico, Orçamentos e proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, Processo Administrativo Nº 033/2021, Dispensa de Licitação Nº 012/2021 e Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Visto

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste contrato será de prestação de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, em substituição às rotas suspensas do Programa Emergencial do Exército Brasileiro, para atendimento à zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nas condições abaixo:

Parágrafo Primeiro – Os materiais a serem empregados serão fornecidos pela Contratada e deverão ser específicos ao que se destina em quantidades e qualidades que atendam plena e eficientemente aos objetivos propostos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, pelo seu representante legal que ora assina o presente Contrato, delegará poderes a (01) ou mais de seus funcionários para acompanhar a realização das atividades, objeto deste contrato, comunicando à CONTRATADA sobre eventuais desajustes;

Parágrafo Terceiro - Após a comprovação dos fatos, nos termos do item anterior, a CONTRATADA fará as correções necessárias dentro do prazo de 3 (três) dias.

CLAUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R$: 29.995,35 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, total do quadro descritivo no Termo de referencia e proposta final da vencedora.

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, transportes, materiais, salários, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitantes, responsável pelo recebimento do objeto, conforme condições abaixo, e os seguintes documentos:

a) Prova de situação regular perante o instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão de Regularidade de Situação;

b) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço; sempre relativo ao mês imediatamente anterior á data da Nota Fiscal;

c) Comprovante das substituições e correções realizadas no período emitido pelo responsável da Contratada;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 13
Visto

Parágrafo Primeiro - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLAUSULA SEXTA – CRITERIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido do presente Contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente, dentro das condições e prazos fixados pelo contrato.

7.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela contratação de todo o pessoal necessário a boa e plena prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA

8.1. O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo o mesmos ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelo serviço prestado, objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARADA

10.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação , durante toda a vigência deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.
VISTO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCIÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE;**

b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes a prestação dos serviços ou não cumprir o prazo estabelecido, de modo a impossibilitar ou dificultar que sejam atingidos os objetivos que originaram o presente contrato;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do **CONTRATANTE**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas ficando sujeita as sanções da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8078/90, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERANCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 25
Visto

15.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços nos prazos estipulados, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal, nos casos em que a **CONTRATADA** apresentar falhas na execução dos serviços e/ou deixar de substituir os materiais ou ainda prestar serviços de má qualidade gerando desperdício de materiais, arcará com as despesas na realização de nova reposição sob suas expensas, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e ao Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

17.1. Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil deverão ser notificados e comprovados ao **CONTRATANTE,** dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS ORÇAMEMTARIAS

18.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.122.0028.2053. - Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSOS: 1.001.00 – Tesouro Municipal

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João do Piauí da qual Lagoa do Barro do Piauí – PI é termo judiciário, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "JPA Construções e Serviços"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Daniele de Sousa Reis
CPF: 088.196.353-48

NOME: Isabel Carvalho Alencar
CPF: 044.220.293-69

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls. 16
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "JPA Construções e Serviços", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.670.372/0001-20, com sede Rua Lourenço José da Silva, nº 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada por JOSELINA PIMENTEL ALVES CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 961.372.823-68, identidade CNH nº 038622679000 DETRAN-PI, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, em substituição às rotas suspensas do Programa Emergencial do Exército Brasileiro, para atendimento à zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto Básico, Orçamentos e proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R$: 29.995,35 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo o mesmos ser prorrogado nos termos da Lei.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.122.0028.2053. - Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSOS: 1.001.00 – Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

Publicado em 16 / 04 / 2021.
Edição 4302
Nº da Publicação 270322
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

Id:1518E0AC19419F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.:
Processo Administrativo N 032/2021 – PMLB
Dispensa de Licitação Nº 011/2021.

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Nº 9.412/2018, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, gerados pelas Unidades de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Orçamento e Proposta apresentada, anexo nos autos, através de contratação direta com a Empresa: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80, apresentou o menor preço, qual seja no valor global de R$: 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BCACAA3199F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

***ASSUNTO:** ANÁLISE A MATÉRIA – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS ROTAS SUSPENSAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO, PARA ATENDIMENTO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.*

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para Contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, em substituição às rotas suspensas do Programa Emergencial do Exército Brasileiro, para atendimento à zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto e Proposta apresentada, em anexo integrante da Dispensa, com a empresa:

EMPRESA: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "JPA Construções e Serviços", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.670.372/0001-20, com sede **Rua Lourenço José da Silva, nº 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada por JOSELINA PIMENTEL ALVES CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 961.372.823-68, identidade CNH nº 038622679000 DETRAN-PI.**

VALOR: R$: 29.995,35 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de abril de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BCACAA3199F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "JPA Construções e Serviços", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.670.372/0001-20, com sede Rua Lourenço José da Silva, nº 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada por JOSELINA PIMENTEL ALVES CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 961.372.823-68, identidade CNH nº 038622679000 DETRAN-PI, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, em substituição às rotas suspensas do Programa Emergencial do Exército Brasileiro, para atendimento à zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto Básico, Orçamentos e proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R$: 29.995,35 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo o mesmos ser prorrogado nos termos da Lei.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.122.0028.2053. - Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSOS: 1.001.00 – Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

Id:073829F871DD9F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - PMLB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piaui – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piaui - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: L. R. C. S. PINHEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.612.954/0001-22, situ à Rua José Paulino, 1093 - CEP: 64.049-360 – Bairro: Fátima, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por sua sócio administradora a Sra. **LUCILENE RODRIGUES CHAVES SILVA PINHEIRO**, RG: 1.942.938 – SSP/PI e CPF/MF: 644.586.103-25, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Técnicos especializada para ministração de Curso de qualificação e assessoria destinados a Técnicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, para implementação e operacionalização de licenciamento ambiental no município, conforme proposta apresentada.

VALOR: R$: 21.502,00 (vinte e um mil quinhentos e dois reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de abril de 2021.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais